Copia - L.o 331 f.s 24 - Escriptura de venda que faz João Domingos Pereira á Fazenda Nacional de uma faxa de terreno com fundos para a rua da Alegria, canto da de São Luiz Gonzaga, Freguezia de S. Christovão. - Saibam quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1881, aos 11 dias do mez de Janeiro, n'esta Corte e na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, e sendo ahi comparecerão como Outorgante vendedor João Domingos Pereira, viuvo proprietario, e como Outorgada Compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Senhor Conselheiro Dr. João Carboso de Menezes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional; os presentes residentes n'esta Corte, e conhecidas das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, assim como estas de mim Tabellião, do que dou fé; perante as mesmas testemunhas declarou o Outorgante que é legitimo Senhor e possuidor de uma faxa de terreno encravada n'uma zona curva de terrenos situados á rua da Alegria, municipio neutro, freguezia de S. Christovão, a qual cedeu em parte á Fazenda Nacional, mediante escriptura de 10 de Setembro de .... 18[illegible], lavrada em notas deste Cartorio

á fls 22 do livro 304, e que estando a alludida faxa de terreno livre e izenta de quaesquer encargos judiciaes ou extrajudiciaes, o que provou com os documentos que apresentou e ficão archivados no Thesouro Nacional, e medindo ella 84 metros por cinco de largura, prefazendo a área total de 420 metros quadrados, conforme a planta assignada pelo Engenheiro e Inspector Geral interino da Repartição das Obras Publicas da Corte, planta que igualmente fica archivada na já mencionada Repartição Publica, e faxa que desmembra dos terrenos de sua chacara, que ainda lhe ficou pertencendo com fundos para a rua da Alegria canto da de S. Luiz Gonzaga; que assim como elle Outorgante possue essa zona de terrenos, por este Instrumento e na conformidade do ajuste celebrado com o Ministerio da Agricultura e termo assignado na Inspectoria Geral das Obras Publicas da Corte, aos 16 dias do mez de Novembro ultimo, a vende e bem assim as benfeitorias que nella existem, como de facto vendido tem de hoje p.ª sempre á Outorgada Fazenda Nacional, com todas as suas pertenças, logradouros e servidões activas e passivas pela quantia de um conto e seiscentos mil

reis, que o Outorgante receberá em vista do traslado desta escriptura regularmente transcripto na Repartição competente do Thesouro Nacional, servindo de plena e geral quitação o recibo que passar na Repartição do pagamento do dito preço p.ª jamais reclamal-o, ou repetil-o por qualquer titulo que seja, assim cede e transfere á Outorgada Fazenda Nacional todo o direito, acção, dominio e posse e isto desde a data, e para todos os effeitos legaes em que nelle for immittido como está de facto a mesma Outorgada Fazenda Nacional, que tinha na dita zona de terrenos, havendo-a por empossada delles por força deste instrumento e da clausula constituli, obrigando-se por si, e seus herdeiros, a fazer esta venda firme e valiosa, bem o dominio dos terrenos tirando a saldo de tudo quanto possa perturbar a Outorgada no seo pacifico dominio e posse e prestando-lhe a eviccão de Direito. E pelo Snr. Conselheiro Procurador Fiscal foi dito que em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura sob n.º 1883 de 9 de Dezembro ultimo e do despacho de Sua Ex.ª o Snr. Ministro da Fazenda de 23 do mesmo mez em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella acceita-

va a presente escriptura como nella se contem e acha-se estipulado. E assim contractados me pedirão lavrasse nesta nota a presente escriptura por me ter sido hoje destribuida. Não paga imposto de transmissão e sim sello proporcional por uma estampilha abaixo collada do valor de dous mil réis por ser venda feita ao Estado em conformidade da legislação fiscal em vigor, e sendo lido por mim Tabellião ás partes e testemunhas acceitarão e assignão com as testemunhas Fabriel da Rocha Pereira e Conrado de Bivar. Eu Antonio da Cunha Barbosa, Ajudante juramentado a escrevi. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião, o subscrevo. Rio de Janeiro, onze de Janeiro de mil oitocentos oitenta e um. João Domingos Pereira. João Cardoso de Menezes e Souza. Fabriel da Rocha Pereira. Conrado de Bivar. Estava collada e devidamente inutilisada uma estampilha de dous mil réis. Trasladada do proprio livro em o mesmo dia mez e anno de sua data. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião, que o subscrevo e assigno em publico e raso. - Em test.º de verd.e - (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado.) - Franc.º Per.ª Ramos. ═══ Confere com o original - Commissão do Cadastro,

121

em 10 de Março de 1924. José Leite Soares
Junior - 3º escripturario do Thº Nacº.
Waldemar Rodrigues escrivão espº adº.
- Foi registrada no Livro 4 Ga pagina 409, sob
numero de ordem 4886. Valdº.